



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DE OURO PRETO, MARIANA E ITABIRITO

www.sttrop.com.br

**ATA DE AGE DO 01 DE ABRIL DE 2019, ÀS 9:30 HORAS, NA SUB SEDE DE ITABIRITO E EM CONTINUIDADE NA SUB SEDE MARIANA AS 19:30 HS TUDO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, O SINDICATO TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE OURO PRETO, COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE CONTRA PROPOSTA PATRONAL AO FECHAMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SEGUIMENTO DE TRANSPORTES PASSAGEIROS INTEMUNICIPAL, INTERRESTADUAL, FRETAMENTO E TURISMO.**

Ao 01 (primeiro) de abril de 2019, às 9:30 horas Itabirito e em continuidade as 19:30 horas em Mariana tudo em segunda convocação, foram realizadas assembleia nas sub sedes do sindicato situado a João Pinheiro 1503 Monte Verde Itabirito e a rua Copacabana nº 85 Alto da Colina Mariana. Objetivo apresentação de proposta patronal para fechamento de CCT/ACT a ser vigorado a partir de 01/03/2019 a 28/02/2020 clausulas econômicas e clausulas sociais 01/03/2019 a 01/02/2021, pelo representante do sindicato Sr. Wanderson Epifânio da Silva presidente foi explanado: 1) Reajuste salarial e ajuda de custo alimentação 4 % a partir de 01/03/2019; 2) PLR exercício 2018 no valor de R\$ 179,12, para quem ganham salário nominal de até R\$ 1.359.62, e no valor de R\$ 358,23 para os empregados que recebem salário superior a R\$ 1.359.62, cujo pagamento será realizado de uma só vez, juntamente com salario de agosto de 2019, permitindo a proporcionalidade para os admitidos entre 01/01/2018 e 31/12/2019 tal pagamento, fica quitado a PLR do ano de 2018; 3) O Plano de Saúde será tratado pela comissão de saúde, sendo que o reajuste máximo se necessário será de 4 % (quatro por cento) em época própria. Caso aja necessidade de reajuste superior ao estabelecido nesta ata, as entidades patronal e profissional negociarão juntamente da operadora de plano de saúde; 4) Seguro de vida com capital de R\$ 24.379,30; 5) Alteração da clausula "pagamentos de salário", passando a prevalecer o seguinte teor: Os salários serão pagos até o 5º dia útil do mês subseqente ao vencimento, ou outra forma, podendo ser no local de trabalho e dentro do horário de serviço, para empresas que assim já procedem; O disposto desta clausula passa a vigorar quando do pagamento do salário do mês de junho de 2019. Após vários debates sobre a proposta patronal apresentada foi aprovada pelos trabalhadores por unanimidade e na integra de acordo com a proposta patronal apresentada. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Sindicato determinou às 21:00 horas que eu secretario Adão Gonçalves de Matos que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do STTROP. Nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos. Mariana 01 de abril de 2019.

Wanderson Epifânio da Silva

Presidente STTROP  
Wanderson E. da Silva  
Presidente

Adão Gonçalves de Matos  
Adão Gonçalves de Matos  
Secretário